

OFÍCIO Nº 54/2026/GOV/PMPB

Presidente Bernardes, 06 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

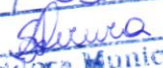
Encaminho, com meus cordiais cumprimentos, em anexo o **Projeto de Lei nº 08/2026** que “**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências**” e o **Projeto de Lei nº 09/2026** que “**Dispõe sobre a adequação do vencimento dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional do magistério na educação básica**”, ambos de **06/05/2026**, pelas razões que fundamentam as justificativas dos Projetos.

Assim, solicito que de acordo com o que dispõe o artigo 178 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os presentes Projetos tramitam em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista tratar-se de Projetos de Extrema relevância para os munícipes, conforme demonstrado nas justificativas, demandando extrema atenção e cuidado.

Atenciosamente,


JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 36 / 2026
Em 07 / 05 / 2026

Servidora Municipal

Exmo. Sr.

Ademir dos Santos Barbosa

MD Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes - MG



PROYECTO DE LEY N° 001 - 2008 DEL MAIO DE 2008

El presente proyecto de ley tiene por objeto la creación de un cargo de Asesor Jurídico en el Poder Judicial de la Federación, para el Distrito de Bernardes, en el Estado de Minas Gerais.

El presente proyecto de ley tiene por objeto la creación de un cargo de Asesor Jurídico en el Poder Judicial de la Federación, para el Distrito de Bernardes, en el Estado de Minas Gerais.

El presente proyecto de ley tiene por objeto la creación de un cargo de Asesor Jurídico en el Poder Judicial de la Federación, para el Distrito de Bernardes, en el Estado de Minas Gerais.

El presente proyecto de ley tiene por objeto la creación de un cargo de Asesor Jurídico en el Poder Judicial de la Federación, para el Distrito de Bernardes, en el Estado de Minas Gerais.

El presente proyecto de ley tiene por objeto la creación de un cargo de Asesor Jurídico en el Poder Judicial de la Federación, para el Distrito de Bernardes, en el Estado de Minas Gerais.

El presente proyecto de ley tiene por objeto la creación de un cargo de Asesor Jurídico en el Poder Judicial de la Federación, para el Distrito de Bernardes, en el Estado de Minas Gerais.

El presente proyecto de ley tiene por objeto la creación de un cargo de Asesor Jurídico en el Poder Judicial de la Federación, para el Distrito de Bernardes, en el Estado de Minas Gerais.

BERNARDES, 15 DE MAYO DE 2008

El Presidente



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a adequação do vencimento dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a atualização do vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica do Município, observando o valor do piso salarial profissional nacional fixado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, correspondente ao valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Considerando a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais praticada no Município, o valor mínimo do vencimento básico dos profissionais do magistério municipal fica fixado em R\$ 3.078,24 (três mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), observada a proporcionalidade prevista na legislação federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Presidente Bernardes/MG, 06 de maio de 2026.

JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal



Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 830.956.706-10



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 09 DE 06 DE MAIO DE 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 03 que dispõe sobre a adequação do vencimento dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica.

A medida visa assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, estabelecendo a obrigatoriedade de sua observância pelos entes federativos.

Para o exercício de 2026, o Ministério da Educação fixou o valor do piso salarial nacional por meio da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, estabelecendo o montante de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 horas semanais.

Considerando que o Município de Presidente Bernardes adota jornada de 24 horas semanais para os profissionais do magistério, a adequação proposta observa a proporcionalidade prevista na legislação federal, fixando o valor mínimo correspondente de R\$ 3.078,24 (três mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

A iniciativa busca assegurar a valorização dos profissionais da educação, princípio fundamental previsto no artigo 206 da Constituição Federal, além de garantir a conformidade da legislação municipal com as normas federais que regem a política de remuneração do magistério público.

Destaca-se que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, já previstas para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Por fim, a retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026 visa garantir a correta aplicação do piso nacional no exercício corrente, em consonância com a atualização anual promovida pelo Governo Federal.

Diante da relevância da matéria para a valorização dos profissionais da educação e para o cumprimento da legislação federal vigente, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Presidente Bernardes/MG, 06 de maio de 2026.

JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 830.816.706-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

Avaliação dos Gastos com Pessoal em 23/03/2026

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2025

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2025	14 789 147,64
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2025	34 184 770,92
Percentual de gasto no período	43,26%

Composição dos Gastos com Pessoal	
Mês de referência dos gastos com pessoal (média set, out e dez/2025)	1 170 011,65
Total mensal da folha de pagamento dos servidores na ativa, antes da Prev. Social	1 008 442,11
<i>Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados</i>	81 604,19
<i>Aposentados, Pensionistas e Inativos Servidores Efetivos</i>	17 351,64
<i>Servidores com formação de Magistério</i>	213 514,04
<i>Servidores com vencimento do Salário Mínimo</i>	632 039,13
<i>Aposentados, Pensionistas e Inativos Serv. com vencimento do Salário Mínimo</i>	3 036,00
<i>Servidores Agentes de Saúde</i>	64 840,35
<i>Agentes Políticos</i>	16 444,40
Total mensal da folha de pagamento dos servidores na ativa, com a Prev.Social (14%)	1 149 624,01
Total mensal da folha de pagamento base para os Serv. Aposent., Pension. e Inativos	20 387,64
Média de referência dos gastos com pessoal	1 170 011,65
Reoneração da Folha de Pagamento - Diferença Previdência Social (4%)	40 337,68
Total mensal dos gastos projetados	1 210 349,33
Total anual dos gastos projetados	15 734 541,35

Revisão dos Vencimentos:			
Servidores Efetivos, Cont. e Comissionados	-	-	-
Aposentados, Pensionistas e Inat. Serv. Efetivos	-	-	-
Servidores com formação de Magistério	Piso do Magistério 2026	5,40%	11 859,67
Servidores com vencimento do Salário Mín.	Sal. Mínimo	6,785%	42 885,40
Aposen, Pension. e Inat. Serv.com venc.do SM	Sal. Mínimo	6,785%	206,00
Servidores Agentes de Saúde	2 Sal. Mínimo	6,785%	4 399,58
Agentes Políticos - diferenças	Fixado por lei	-	-
Soma das Correções mensais			59 350,65
Previdência Social sobre as correções mensais (18%)			10 646,04
Total do custo mensal da revisão dos vencimentos			69 996,69
Total do custo anual da revisão dos vencimentos			909 956,97

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	16 644 498,32
--	----------------------

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	35 641 042,16
---	----------------------

Percentual de gastos projetado para um ano	46,70%
---	---------------

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	51,30%
Limite Constitucional da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	54,00%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Revisão dos vencimentos dos servidores municipais Profissionais com Formação do Magistério e vencimentos equivalentes ao Salário Mínimo

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2025

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2025	14 789 147,64
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2025	34 184 770,92
Percentual de gasto no Período	43,26%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 20/03/2026**IPCA**

2025	2026	2027	2028
4,26%	4,17%	3,80%	3,52%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo mensal da despesa criada com a revisão dos vencimentos	69 996,69
Custo anual da despesa criada, com 13º e 1/3 férias	909 956,97
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	35 641 042,16
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL	2,55%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gastos com Pessoal previstos após a aprovação dos Projetos de Lei	16 644 498,32
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	35 641 042,16
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	46,70%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	2,55%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	46,70%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para Janeiro de 2026

MÊS	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
-----	----------------	----------------	----------------

JANEIRO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
FEVEREIRO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
MARÇO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
ABRIL	69 996,69	75 387,27	78 251,98
MAIO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
JUNHO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
JULHO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
AGOSTO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
SETEMBRO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
OUTUBRO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
NOVEMBRO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
DEZEMBRO	69 996,69	75 387,27	78 251,98
13º Salário	69 996,69	75 387,27	78 251,98
Soma	909 956,97	980 034,45	1 017 275,76

Os custos acima se referem ao pagamento da revisão dos vencimentos dos servidores. Os valores para 2026 estão no relatório. Os valores para 2027 e 2028 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 20/03/2026 sendo 4,17% a previsão de inflação para 2026 aplicável em 2027 e 3,8% a inflação para 2027 aplicável em 2028.

Art. 16, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2026/2028

Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
RCL prevista para 2026 = RCL de 2025 + 4,26% referente ao IPCA 2025	RCL/2027 = RCL do Exercício de 2026 + 4,17% referente a Previsão da Inflação IPCA Exercício de 2026 Pesquisa Focus	RCL/2028 = RCL do Exercício de 2027 + 3,8% referente a Previsão da Inflação IPCA Exercício de 2027 Pesquisa Focus
35 641 042,16	37 127 273,62	38 538 110,02

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026

RCL 2025		34 184 770,92
IPCA realizado em 2025	4,26%	1 456 271,24

Receita Corrente Líquida Prevista para 2026

35 641 042,16

Para a Receita Corrente Líquida de 2026 foi utilizado o valor de Receita Corrente Líquida (RCL) de 2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2026/2028

Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Despesas Previstas para 2026 conforme Projeção de Pessoal	Despesa com pessoal 2026 + 4,17% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus + 4% de obrigação patronal	Despesa com pessoal 2027 + 3,8% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus
16 644 498,32	17 926 322,17	18 607 522,41
46,70%	48,28%	48,28%

TIPO DE DESPESA

x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada			Aperfeiçoamento de Ação Governamental
---	---	--	--	---------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES

Pagamento da revisão geral anual para servidores do município.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

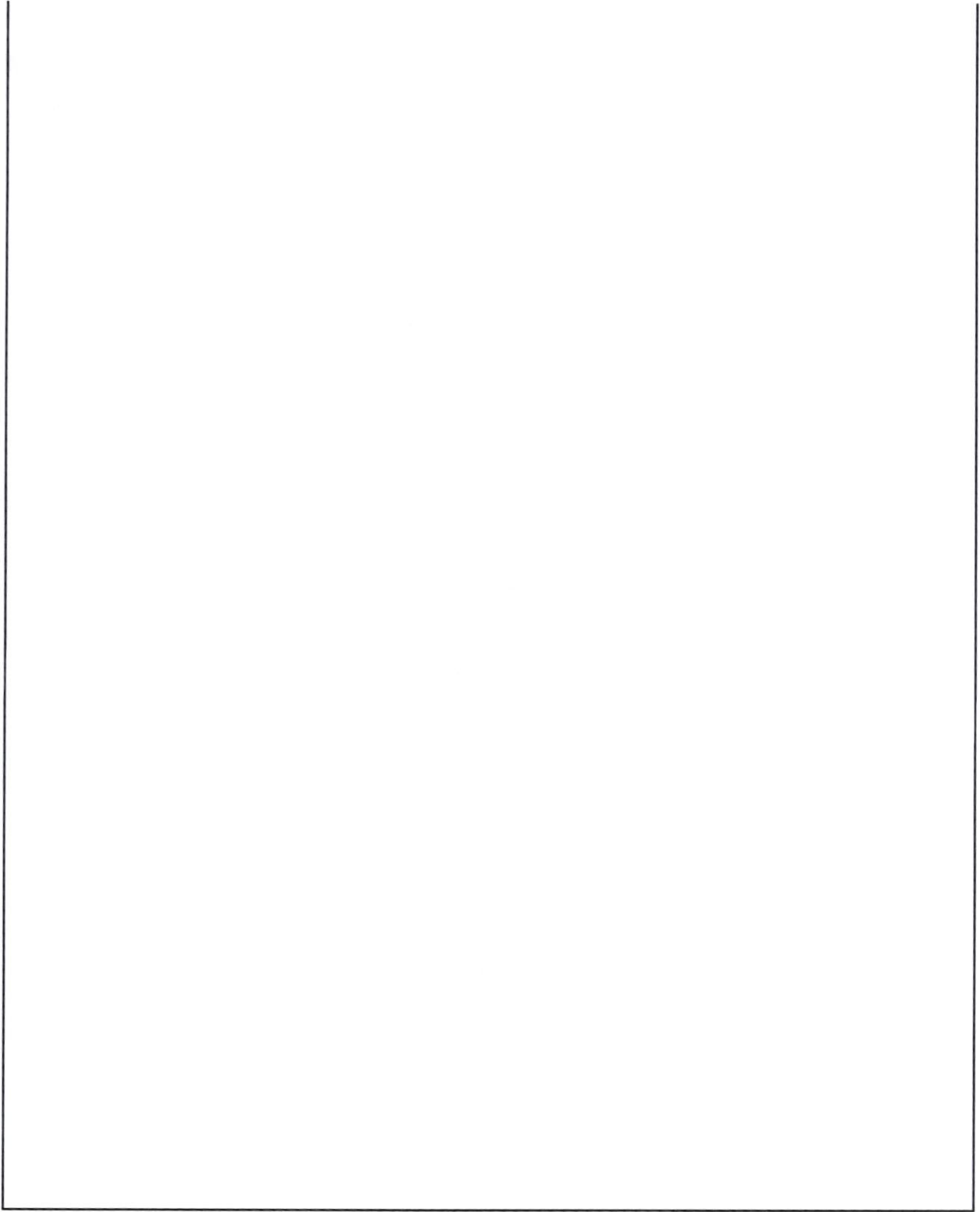
x	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal, Educação e Fundo Municipal da Saúde.
---	--

Disponibilidade de Recursos Ordinários, Educação e Saúde em 31/12/2025
R\$ 2.727.410,15

FONTES DE RECURSOS

x	TESOURO MUNICIPAL			CONVÊNIO
x	FUNDO MUNICIPAL		x	FUNDEB

Dotações Orçamentárias e Saldos:	Dotações da Prefeitura		
	3.1.90.132.01.01.04.122.0003.2.0006	- R\$	- Encargos
	3.1.90.11.2.02.01.04.122.0003.2.0010	- R\$	- Vencimentos
	3.1.90.11.2.04.02.12.361.0012.2.0028	- R\$	- Vencimentos



Art. 16, Inciso I e II, §1º, Lei Complementar nº 101/2000

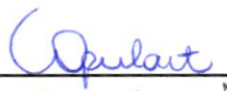
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

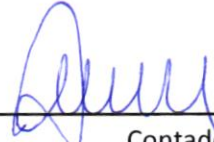
Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2026 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2027 e 2028.

ASSINATURAS

Em ___/___/___


Tesoureiro
Patricia Aparecida Goulart
TESOUREIRA
CPF: 097.552.106-36
MG 14.924.069

Em ___/___/___


Contador

Em ___/___/___

Prefeito Municipal